

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO DF

Termo de Referência 15/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
15/2026	926357-CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO DF	RAQUEL DA SILVEIRA SOUTO	20/07/2026 12:22 (v 0.10)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	8/2026	00153.000073/2026-03

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de construção, insumos e itens complementares destinados à realização de oficinas práticas no âmbito do evento ATHIS – Assistência Técnica em Habitação de Interesse Social, promovido pelo CAU/DF, em continuidade às ações desenvolvidas na “Formação em Exercício 2025”, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Catser	Descrição	Quant.	Valor médio total estimado
1	480611	Aquisição de materiais de construção e insumos destinados à realização de oficinas práticas do evento ATHIS, a ser realizado no Condomínio Gênesis, Trecho 03 do Sol Nascente, conforme relatório em anexo.	1	R\$ 14.671,70
Valor total estimado da contratação: R\$ 14.671,70 (Quatorze mil, seiscentos e setenta e um reais e setenta centavos).				

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois se trata de materiais de construção e insumos amplamente disponíveis no mercado, com especificações usuais e padronizadas, cujas características de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidas por meio de descrições claras e suficientes no instrumento convocatório.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Documento de Formalização da Demanda (DFD), assim como Relatório Técnico, expostos no processo SEI Nº 00153.000073/2026-03

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 14981648000109-0-000001/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 19/01/2026;

III) Id do item no PCA: 7;

IV) Classe/Grupo: 9640 - PRODUTOS SEMI-ACABADOS E PRODUTOS PRIMÁRIOS DE FERRO E DE AÇO;

V) Identificador da Futura Contratação: 926357-8/2026;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Sob a perspectiva do ciclo de vida do objeto, a solução abrange as etapas de planejamento, aquisição, entrega, utilização e destinação final dos materiais. Na fase de planejamento, foram definidos os itens e quantitativos necessários com base nas propostas de intervenção elaboradas no âmbito da “Formação em Exercício 2025”, posteriormente revisados e ajustados pelo setor de compras. A etapa de aquisição será realizada por meio de dispensa eletrônica, com base em especificações claras e padronizadas, permitindo ampla competitividade entre fornecedores.

3.2. Quanto à entrega, os materiais serão fornecidos sob demanda, conforme cronograma das oficinas e solicitações emitidas pela Contratante, garantindo o adequado suporte logístico às atividades previstas.

3.3. A especificação dos produtos foi elaborada de forma objetiva e suficiente, contemplando características técnicas, unidades de medida e quantitativos compatíveis com as práticas de mercado, sem direcionamento de marca, salvo nos casos em que houver justificativa técnica. Os itens são amplamente comercializados e atendem a padrões usuais de qualidade, garantindo a viabilidade da contratação e a adequada execução das atividades previstas.

3.4. Quanto aos materiais remanescentes, destaca-se que poderão existir sobras de insumos não utilizados integralmente, bem como ferramentas e itens permanentes, como enxadas, pás e tesouras de poda. Nesses casos, caberá ao CAU/DF definir a melhor destinação desses materiais, podendo incluir sua guarda para uso em futuras ações institucionais, reaproveitamento em atividades similares ou outra destinação que atenda ao interesse público.

3.5. Dessa forma, a solução apresentada atende de maneira eficiente à necessidade da Administração, assegurando a execução das oficinas práticas com os insumos adequados, dentro dos parâmetros de economicidade, competitividade e padronização.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Sempre que possível, os materiais deverão possuir origem regular e comprovada, priorizando produtos que atendam às normas técnicas vigentes e que sejam provenientes de fornecedores que adotem boas práticas ambientais, incluindo o uso racional de recursos naturais e processos produtivos menos impactantes ao meio ambiente;

4.1.2 Deverá ser priorizada a aquisição de materiais com menor geração de resíduos, bem como aqueles que apresentem possibilidade de reutilização, reciclagem ou destinação ambientalmente adequada ao final de sua vida útil, contribuindo para a redução de impactos ambientais decorrentes das atividades; e

4.1.3 Os fornecedores deverão observar, no que couber, práticas sustentáveis relacionadas à logística, incluindo acondicionamento adequado dos produtos, redução de embalagens excessivas e, sempre que possível, a utilização de materiais recicláveis ou reutilizáveis no transporte e entrega dos itens.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.4. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.4.1 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.4.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.4.3 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. Os materiais serão fornecidos sob demanda, mediante solicitação formal da Contratante, observando os quantitativos previstos na Planilha Detalhada de Itens e Quantitativos.

5.1.1. A Contratante comunicará à Contratada, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, a relação dos materiais a serem fornecidos, bem como a data, o horário e o local para entrega.

5.1.2. A Contratada deverá realizar a entrega dos materiais nos prazos estabelecidos pela Contratante, de acordo com cada solicitação emitida.

5.2. Os materiais deverão ser entregues no Condomínio Gênesis Sol Nascente, Trecho 3, Quadra de Esportes, Distrito Federal, ou em outro local previamente informado pela Contratante, caso haja necessidade, mediante comunicação formal.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF

7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 2 (dois) dias úteis dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 (três) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1 o prazo de validade;

8.12.2 a data da emissão;

8.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5 o valor a pagar; e

8.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante

8.27.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e

trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento da proposta aprovada da Dispensa Eletrônica.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, na modalidade dispensa de licitação, em sua forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em razão do valor estimado da contratação se enquadrar no limite estabelecido para dispensa.

9.2. A seleção será realizada mediante dispensa eletrônica, com a divulgação de Aviso de Contratação Direta, garantindo a ampla participação de fornecedores interessados, bem como a observância dos princípios da isonomia, competitividade, economicidade e transparência, sendo adotado como critério de julgamento o menor preço.

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Disposições gerais sobre habilitação

9.22. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.23. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.24. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.25. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.26. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 14.671,70 (Quatorze mil, seiscentos e setenta e um reais e setenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do CAU/DF.
- 11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- I) 6.2.2.1.1.01.02.01.013 - Outros Materiais de Consumo;
- II) 4.02.03.011 - Projeto - Assistência Técnica CAU/DF;
- 11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I

Planilha Detalhada de Itens e Quantitativos

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ENXADA ESTREITA, EM AÇO, *25 X 23* CM, COM CABO DE MADEIRA DE *150* CM	UNIDADE	3	R\$ 62,67	R\$ 188,01
2	CAVADEIRA COM CABO 12X129, 1CM	UNIDADE	2	R\$ 107,00	R\$ 214,00
3	MARTELO DE PEDREIRO, 1 CORTE, EM AÇO, *500* G, COMPRIMENTO TOTAL DE *28* CM, COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	2	R\$ 74,35	R\$ 148,70
4	PÁ QUADRADA	UNIDADE	1	R\$ 79,10	R\$ 79,10
5	PÁ DE BICO	UNIDADE	1	R\$ 51,21	R\$ 51,21

6	ALAVANCA / PONTEIRA	UNIDADE	1	R\$ 269,88	R\$ 269,88
7	KIT MARRETA/ TALHADEIRA	UNIDADE	1	R\$ 105,33	R\$ 105,33
8	MANGUEIRA RESISTENTE (MANGUEIRA ESPECIAL FLEX EM PVC PARA JARDIM COM 50 METROS TRAMONTINA)	UNIDADE	1	R\$ 229,63	R\$ 229,63
9	ARAME FARPADO GALVANIZADO, 14 BWG (2,11 MM), CLASSE 250	M	1000	R\$ 218,36	R\$ 218,36
10	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA DUPLA 17 X 27 (2 ½ X 11)	KG	2	R\$ 24,75	R\$ 49,50
11	MADEIRA ROLIÇA TRATADA, D = 12 A 15 CM, H = 3,00 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M	120	R\$ 90,63	R\$ 90,63
12	MUDAS DIVERSAS (NATIVAS)	M2	10	R\$ 761,67	R\$ 761,67
13	TELA DE PROTEÇÃO – MATERIAL: PLÁSTICO; IMPERMEÁVEL; MALHA: 25MM; COR: VERDE.	M2	752,50	R\$ 1.447,47	R\$ 1.447,47
14	ILUMINAÇÃO LED; RETANGULAR; BIVOLT; LUZ BRANCA; POTÊNCIA: 10W.	UNIDADE	1	R\$ 32,82	R\$ 32,82
15	TÁBUA; MATERIAL: PINUS, MADEIRA MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO; ACABAMENTO: BRUTO; DIMENSÕES: 15 X 200 CM (LARGURA X COMPRIMENTO); ESPESSURA: 2,5 CM.	UNIDADE	54	R\$ 17,16	R\$ 926,64
16		UNIDADE	3	R\$ 661,85	R\$ 1.985,55

	PINTURA CICLOFAIXA – TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA À BASE DE SOLVENTE; COR VERMELHA; LATA COM 18L.				
17	CALHAS – PVC DE 3 M	UNIDADE	4	R\$ 121,45	R\$ 485,80
18	SUORTES – PVC	UNIDADE	18	R\$ 19,91	R\$ 358,38
19	CABECEIRA – PEÇA FINAL DA CALHA	UNIDADE	2	R\$ 24,65	R\$ 49,30
20	EMENDA – PARA CALHA	UNIDADE	3	R\$ 52,43	R\$ 157,29
21	CONDUTOR PLUVIAL PVC (100 MM)	M	4	R\$ 94,71	R\$ 378,84
22	SELANTE PU	UNIDADE	2	R\$ 28,60	R\$ 57,20
23	ABRAÇADEIRAS DE FIXAÇÃO	UNIDADE	3	R\$ 26,94	R\$ 80,82
24	REBITES (OU PARAFUSOS AUTO-ATARRACHANTES)	PACOTE	1	R\$ 54,73	R\$ 54,73
25	ADITIVOS IMPERMEABILIZANTES	KG	3	R\$ 102,80	R\$ 102,80
26	AÇO PARA ARMADURA (CA-50)	UNIDADE	4	R\$ 72,27	R\$ 289,06
27	MATERIAL PARA CAIXARIA (MADEIRITE RESINADO ROSA)	M2	2,42	R\$ 94,52	R\$ 94,52
28	BLOQUETE / PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO – MODELO ONDA	M2	5	R\$ 99,87	R\$ 499,33
29	MANTA GEOTÊXTIL (BIDIM)	M2	16	R\$ 8,82	R\$ 141,12
30	ESTRUTURA: (ARAME GALVANIZADO) TELA HEXAGONAL ½” (MALHA 1,2 CM).	M2	30	R\$ 13,23	R\$ 396,90

31	CIMENTO CP II OU EQUIVALENTE – SACO 50 KG	UNIDADE	5	R\$ 34,27	R\$ 171,35
32	COLA ADESIVA PLÁSTICA PARA PVC	UNIDADE	1	R\$ 72,66	R\$ 72,66
33	CANA-DO-BREJO (COSTUS SPICATUS)	MUDA	13	R\$ 24,12	R\$ 313,56
34	RUELLIA (RUELLIA GEMINIFLORA)	MUDA	16	R\$ 16,70	R\$ 267,20
35	CAPIM-NATIVO (PASPALUM GARDNERIANUM)	MUDA	20	R\$ 42,00	R\$ 840,00
36	TINTA ASFÁLTICA IMPERMEABILIZANTE DISPERSA EM ÁGUA, PARA MATERIAIS CIMENTÍCIOS	LITROS	3	R\$ 70,64	R\$ 70,84
37	AREIA SEM FUNÇÃO ESTRUTURAL; CAMADA COM 90M² E 2CM DE ALTURA.	M3	1,60	R\$ 171,37	R\$ 274,19
38	BOCAL DE SAÍDA (FUNIL)	UNIDADE	1	R\$ 46,70	R\$ 46,70
39	MEIO-FIO COM ABERTURA (CANELETA)	UNIDADE	4	R\$ 6,02	R\$ 24,08
40	CONCRETO DE ALTA RESISTÊNCIA	M3	1	R\$ 416,67	R\$ 416,67
41	BRITA Nº 1	M3	1	R\$ 169,74	R\$ 169,74
42	BRITA Nº 2	M3	1	R\$ 210,30	R\$ 210,30
43	AREIA GROSSA	M3	1	R\$ 169,30	R\$ 169,30
44	FACÃO	UNIDADE	2	R\$ 35,50	R\$ 71,00
45	TESOURA DE PODA	UNIDADE	3	R\$ 33,51	R\$ 100,53

46	CARRINHO DE MÃO	UNIDADE	2	R\$ 390,63	R\$ 781,26
47	TERMOFOSFATO / PREFERÊNCIA: YOORIN MASTER	KG	3,25	R\$ 54,30	R\$ 176,47
48	CÁLCIO DOLOMITICO	KG	5,85	R\$ 14,93	R\$ 87,34
49	TERRA VEGETAL / ADUBADA (GRANEL)	M3	2,60	R\$ 178,43	R\$ 463,92
VALOR TOTAL				R\$ 14.671,70	

14. ANEXO II

RELATÓRIO TÉCNICO – CONSOLIDAÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA ALTERAÇÃO DA LISTA DE MATERIAIS

Processo SEI: 00153.000073/2026-03

INTRODUÇÃO

A presente planilha de materiais foi elaborada com o objetivo de subsidiar a aquisição de insumos necessários à realização do evento ATHIS – Assistência Técnica em Habitação de Interesse Social, promovido pelo CAU/DF. O evento contempla a realização de oficinas práticas e outras atividades correlatas, que demandam a utilização de materiais de construção, ferramentas e insumos diversos.

A construção da lista ocorreu inicialmente de forma colaborativa, a partir das contribuições de grupos de conselheiros envolvidos no planejamento das atividades. Nesse primeiro momento, foram elencados os materiais considerados necessários à execução das oficinas, com base nas propostas apresentadas por cada grupo. A planilha em questão está exposta no processo SEI citado acima.

Posteriormente, foi realizado um primeiro contato técnico com uma das conselheiras responsáveis, ocasião em que foram discutidos detalhadamente todos os itens constantes na lista inicial. Essa etapa possibilitou alinhar as necessidades práticas das oficinas com a viabilidade de aquisição dos materiais.

Na sequência, a listagem passou por um processo de revisão pelo setor de compras, com o objetivo de promover maior padronização, clareza e adequação à realidade de mercado. Durante essa revisão, foram realizadas correções estruturais na planilha, incluindo a reorganização dos itens, ajustes nas descrições e eliminação de inconsistências decorrentes da elaboração descentralizada da lista.

Abaixo, expõe-se a planilha atualizada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	---------	--------	----------------	-------------

1	ENXADA ESTREITA, EM AÇO, *25 X 23* CM, COM CABO DE MADEIRA DE *150* CM	UNIDADE	3	R\$ 62,67	R\$ 188,01
2	CAVADEIRA COM CABO 12X129, 1CM	UNIDADE	2	R\$ 107,00	R# 214,00
3	MARTELO DE PEDREIRO, 1 CORTE, EM AÇO, *500* G, COMPRIMENTO TOTAL DE *28* CM, COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	2	R\$ 74,35	R\$ 148,70
4	PÁ QUADRADA	UNIDADE	1	R\$ 79,10	R\$ 79,10
5	PÁ DE BICO	UNIDADE	1	R\$ 51,21	R\$ 51,21
6	ALAVANCA / PONTEIRA	UNIDADE	1	R\$ 269,88	R\$ 269,88
7	KIT MARRETA/ TALHADEIRA	UNIDADE	1	R\$ 105,33	R\$ 105,33
8	MANGUEIRA RESISTENTE (MANGUEIRA ESPECIAL FLEX EM PVC PARA JARDIM COM 50 METROS TRAMONTINA)	UNIDADE	1	R\$ 229,63	R\$ 229,63
9	ARAME FARPADO GALVANIZADO, 14 BWG (2,11 MM), CLASSE 250	M	1000	R\$ 218,36	R\$ 218,36
10	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA DUPLA 17 X 27 (2 ½ X 11)	KG	2	R\$ 24,75	R\$ 49,50
11	MADEIRA ROLIÇA TRATADA, D = 12 A 15 CM, H = 3,00 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M	120	R\$ 90,63	R\$ 90,63
12	MUDAS DIVERSAS (NATIVAS)	M2	10	R\$ 761,67	R\$ 761,67
13		M2	752,50	R\$ 1.447,47	R\$ 1.447,47

	TELA DE PROTEÇÃO – MATERIAL: PLÁSTICO; IMPERMEÁVEL; MALHA: 25MM; COR: VERDE.				
14	ILUMINAÇÃO LED; RETANGULAR; BIVOLT; LUZ BRANCA; POTÊNCIA: 10W.	UNIDADE	1	R\$ 32,82	R\$ 32,82
15	TÁBUA; MATERIAL: PINUS, MADEIRA MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO; ACABAMENTO: BRUTO; DIMENSÕES: 15 X 200 CM (LARGURA X COMPRIMENTO); ESPESSURA: 2,5 CM.	UNIDADE	54	R\$ 17,16	R\$ 926,64
16	PINTURA CICLOFAIXA – TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA À BASE DE SOLVENTE; COR VERMELHA; LATA COM 18L.	UNIDADE	3	R\$ 661,85	R\$ 1.985,55
17	CALHAS – PVC DE 3 M	UNIDADE	4	R\$ 121,45	R\$ 485,80
18	SUORTES – PVC	UNIDADE	18	R\$ 19,91	R\$ 358,38
19	CABECEIRA – PEÇA FINAL DA CALHA	UNIDADE	2	R\$ 24,65	R\$ 49,30
20	EMENDA – PARA CALHA	UNIDADE	3	R\$ 52,43	R\$ 157,29
21	CONDUTOR PLUVIAL PVC (100 MM)	M	4	R\$ 94,71	R\$ 378,84
22	SELANTE PU	UNIDADE	2	R\$ 28,60	R\$ 57,20
23	ABRAÇADEIRAS DE FIXAÇÃO	UNIDADE	3	R\$ 26,94	R\$ 80,82
24	REBITES (OU PARAFUSOS AUTO-ATARRACHANTES)	PACOTE	1	R\$ 54,73	R\$ 54,73
25	ADITIVOS IMPERMEABILIZANTES	KG	3	R\$ 102,80	R\$ 102,80

26	AÇO PARA ARMADURA (CA-50)	UNIDADE	4	R\$ 72,27	R\$ 289,06
27	MATERIAL PARA CAIXARIA (MADEIRITE RESINADO ROSA)	M2	2,42	R\$ 94,52	R\$ 94,52
28	BLOQUETE / PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO – MODELO ONDA	M2	5	R\$ 99,87	R\$ 499,33
29	MANTA GEOTÊXTIL (BIDIM)	M2	16	R\$ 8,82	R\$ 141,12
30	ESTRUTURA: (ARAME GALVANIZADO) TELA HEXAGONAL ½” (MALHA 1,2 CM).	M2	30	R\$ 13,23	R\$ 396,90
31	CIMENTO CP II OU EQUIVALENTE – SACO 50 KG	UNIDADE	5	R\$ 34,27	R\$ 171,35
32	COLA ADESIVA PLÁSTICA PARA PVC	UNIDADE	1	R\$ 72,66	R\$ 72,66
33	CANA-DO-BREJO (COSTUS SPICATUS)	MUDA	13	R\$ 24,12	R\$ 313,56
34	RUELLIA (RUELLIA GEMINIFLORA)	MUDA	16	R\$ 16,70	R\$ 267,20
35	CAPIM-NATIVO (PASPALUM GARDNERIANUM)	MUDA	20	R\$ 42,00	R\$ 840,00
36	TINTA ASFÁLTICA IMPERMEABILIZANTE DISPERSA EM ÁGUA, PARA MATERIAIS CIMENTÍCIOS	LITROS	3	R\$ 70,64	R\$ 70,84
37	AREIA SEM FUNÇÃO ESTRUTURAL; CAMADA COM 90M² E 2CM DE ALTURA.	M3	1,60	R\$ 171,37	R\$ 274,19
38	BOCAL DE SAÍDA (FUNIL)	UNIDADE	1	R\$ 46,70	R\$ 46,70
39		UNIDADE	4	R\$ 6,02	R\$ 24,08

	MEIO-FIO COM ABERTURA (CANELETA)				
40	CONCRETO DE ALTA RESISTÊNCIA	M3	1	R\$ 416,67	R\$ 416,67
41	BRITA Nº 1	M3	1	R\$ 169,74	R\$ 169,74
42	BRITA Nº 2	M3	1	R\$ 210,30	R\$ 210,30
43	AREIA GROSSA	M3	1	R\$ 169,30	R\$ 169,30
44	FACÃO	UNIDADE	2	R\$ 35,50	R\$ 71,00
45	TESOURA DE PODA	UNIDADE	3	R\$ 33,51	R\$ 100,53
46	CARRINHO DE MÃO	UNIDADE	2	R\$ 390,63	R\$ 781,26
47	TERMOFOSFATO / PREFERÊNCIA: YOORIN MASTER	KG	3,25	R\$ 54,30	R\$ 176,47
48	CÁLCIO DOLOMITICO	KG	5,85	R\$ 14,93	R\$ 87,34
49	TERRA VEGETAL / ADUBADA (GRANEL)	M3	2,60	R\$ 178,43	R\$ 463,92
VALOR TOTAL				R\$ 14.671,70	

CONSIDERAÇÕES

TRATAMENTO DE ITENS DUPLICADOS – MATERIAIS TERROSOS E INSUMOS ASSOCIADOS

Durante a análise da lista inicial, verificou-se a ocorrência de duplicidade e sobreposição de itens, especialmente no que se refere aos materiais terrosos e insumos relacionados. Foram identificados diferentes tipos de terra, como terra comum, terra vegetal e terra/barro, além da presença de adubo orgânico composto, todos com unidades de medida e quantitativos distintos.

Observou-se que o item referente à terra/barro apresentava quantitativo de 13 m³, valor considerado elevado frente à natureza e escala das atividades previstas no evento. Situação semelhante foi

identificada em relação ao adubo orgânico composto, que também apresentava quantitativo de 13 m³, o que indicava possível superdimensionamento.

Considerando que a lista foi construída por diferentes grupos de conselheiros, o setor de compras entendeu que essas inconsistências poderiam decorrer da sobreposição de demandas e da falta de consolidação prévia das informações. Dessa forma, foi realizada uma análise conjunta com a conselheira responsável, sendo acordado que, caso fosse possível a aquisição de terra vegetal já adubada, não haveria necessidade de manter itens adicionais de terra ou adubo.

Assim, optou-se por manter apenas o item de terra vegetal/adubada a granel, com unidade de medida em metros cúbicos e quantitativo de 2,60 m³, sendo excluídos os demais itens redundantes. Essa decisão permitiu eliminar duplicidades, evitar excesso de materiais e garantir maior coerência na composição da planilha.

SEGREGAÇÃO DE SERVIÇOS – ITEM DE ESCAVAÇÃO MECÂNICA

Outro ponto relevante identificado na revisão da lista refere-se ao item de escavação mecânica, inicialmente incluído na planilha como se fosse um material. Na descrição original, o item apresentava área de 90 m² associada a uma profundidade de 1 metro, além de unidade de medida em metros cúbicos e quantitativo de 90.

Embora seja possível estabelecer equivalência entre essas medidas, a forma como o item foi descrito poderia gerar ambiguidades e inconsistências. Além disso, o setor de compras identificou que se trata de um serviço, e não de fornecimento de material, uma vez que envolve execução com equipamentos e mão de obra especializada.

Diante disso, o item foi retirado da planilha de materiais, com a orientação de que deverá ser tratado em processo específico de contratação de serviço. Ressalta-se ainda a necessidade de que, em eventual contratação, seja realizada a padronização da unidade de medida, preferencialmente em metros cúbicos, de modo a evitar divergências entre descrição e quantitativo.

METODOLOGIA DE PESQUISA DE MERCADO

Após a consolidação da lista final, composta por 49 itens, foi realizada a pesquisa de mercado com o objetivo de estimar os valores unitários e totais dos materiais. Cada item foi analisado individualmente, sendo submetido a levantamento de preços com base em, no mínimo, três cotações obtidas em diferentes fontes.

A pesquisa foi realizada prioritariamente em sites de fornecedores especializados e lojas do ramo de materiais de construção, que disponibilizam preços de forma transparente e compatível com o mercado. Foram desconsideradas plataformas de marketplace, como Mercado Livre, Shopee, Amazon e Magalu, tendo em vista a grande variação de preços entre vendedores, a ausência de padronização dos produtos e o risco de comprometimento da confiabilidade dos dados.

Registra-se que houve tentativa prévia de obtenção de cotações formais junto a fornecedores, por meio do envio de comunicações institucionais, não tendo sido obtido retorno satisfatório. Em razão disso, a pesquisa foi realizada diretamente em fontes disponíveis na internet, garantindo diversidade de fornecedores e consistência na formação dos valores.

A partir das cotações coletadas, foi definido o valor unitário médio de cada item, sendo posteriormente calculado o valor total com base nos quantitativos estabelecidos na planilha.

DIMENSIONAMENTO TÉCNICO DE INSUMOS

No que se refere à definição dos quantitativos, alguns itens demandaram tratamento técnico específico, uma vez que suas quantidades foram estabelecidas com base em cálculos vinculados a outros materiais. Esse foi o caso dos insumos relacionados à terra vegetal, como o termofosfato e o cálcio dolomítico.

Considerando o volume de 2,60 m³ de terra vegetal adotado na planilha, procedeu-se ao dimensionamento proporcional desses insumos, resultando na definição de 3,25 kg de termofosfato e 5,85 kg de cálcio dolomítico, conforme disposto nos itens 47 e 48 da planilha.

Dessa forma, a unidade de medida, o quantitativo e o valor desses itens estão diretamente relacionados ao volume de terra considerado, garantindo compatibilidade entre os materiais, uso racional dos insumos e adequação às necessidades das atividades previstas.

PADRONIZAÇÃO DE UNIDADES E EXECUÇÃO DOS CÁLCULOS

Durante o processo de formação dos preços, observou-se que alguns itens apresentaram maior facilidade operacional, em razão da compatibilidade entre as unidades de medida adotadas na planilha e aquelas praticadas no mercado. Esse foi o caso das britas, itens 41 e 42, cujos preços são comumente disponibilizados em metros cúbicos, o que permitiu a obtenção direta dos valores sem necessidade de conversões.

Situação semelhante foi observada no caso do cimento, item 31, comercializado em sacos de 50 kg, unidade já adotada na planilha. Essa correspondência entre unidade de mercado e unidade da planilha contribuiu para maior precisão nos cálculos, redução de erros e simplificação do processo de composição dos custos.

Nos casos em que não houve correspondência direta entre as unidades, foram realizadas as devidas conversões, de forma criteriosa, garantindo a consistência dos valores apresentados.

Além disso, no âmbito da padronização e execução dos cálculos, foi adotado o critério de arredondamento dos valores numéricos, especialmente nos casos em que os resultados apresentavam múltiplas casas decimais. Tal medida foi necessária para garantir maior clareza, padronização e apresentação adequada dos dados na planilha, evitando valores com excesso de dígitos após a vírgula. Ressalta-se que esse procedimento foi aplicado principalmente aos valores unitários e totais, sem alteração dos quantitativos originalmente definidos.

Em itens cuja unidade de medida não permite fracionamento prático, como no caso de mudas, também foi realizado o devido arredondamento dos quantitativos, a fim de viabilizar a aquisição. Situação semelhante foi observada em alguns itens medidos em quilogramas, nos quais ajustes pontuais foram necessários para compatibilização com a forma usual de comercialização. Destaca-se, por fim, que todos os arredondamentos foram realizados de forma criteriosa, sem comprometer a proporcionalidade dos cálculos e mantendo a coerência com os valores estimados inicialmente.

CONCLUSÃO

A presente lista de materiais foi estruturada com o objetivo de proporcionar maior clareza e organização na fase inicial do processo de aquisição, considerando que a adequada descrição dos itens e a correta definição dos quantitativos são elementos essenciais para a realização de uma pesquisa de preços consistente e confiável.

A consolidação realizada pelo setor de compras buscou alinhar as demandas técnicas do evento à realidade de mercado, promovendo ajustes necessários para garantir coerência, economicidade e viabilidade na aquisição dos materiais.

Ressalta-se que a listagem possui caráter preliminar e poderá sofrer alterações, caso a conselheira responsável identifique necessidade de ajustes, seja em relação às especificações, quantitativos ou inclusão e exclusão de itens.

Eventuais modificações serão devidamente incorporadas à versão final da lista de materiais, a qual integrará o Aviso de Contratação Direta no âmbito da Dispensa Eletrônica a ser realizada para este processo, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RAQUEL DA SILVEIRA SOUTO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 20/07/2026 às 12:22:01.